



DÍÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 170/0 - São Paulo, quarta-feira, 13 de setembro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subsecretaria da 1ª Turma

Portaria Nº 1, DE 06 DE setembro DE 2017.

O DESEMBARGADOR FEDERAL HÉLIO NOGUEIRA, PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de conferir agilidade aos julgamentos colegiados e de desburocratizar os procedimentos relativos à sua realização para o atendimento ao princípio da celeridade processual;

Considerando as funcionalidades de pauta eletrônica disponíveis nos sistemas processuais GEDPRO e PJe para a realização das sessões de julgamento;

Considerando as inovações no ordenamento jurídico advindas do Capítulo II do Título I do Livro III do novo Código de Processo Civil;

Considerando o cronograma das sessões de julgamento da Primeira Turma;

RESOLVE:

Art. 1º. O julgamento colegiado dos processos de natureza cível e criminal distribuídos na Primeira Turma poderá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, a critério do respectivo Desembargador Federal relator, de acordo com o cronograma.

Art. 2º. A intimação das partes da inclusão do feito em pauta de julgamento de sessão não presencial incluirá a intimação para que manifestem eventual discordância quanto à forma de julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-as de que a objeção implicará o adiamento do feito para a sessão ordinária subsequente, independentemente do motivo apresentado.

Parágrafo único. Nas sessões realizadas por meio exclusivamente eletrônico, poderão ser apreciados em mesa, a critério do Desembargador Federal relator, os processos adiados de sessões anteriores cujo julgamento admita sustentação oral, desde que as partes tenham sido intimadas, nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º. Deverá o gabinete do Desembargador Federal relator disponibilizar relatório e voto no espelho de pauta eletrônica do sistema informatizado (GEDPRO ou PJe) no mínimo quatro dias que antecedem a sessão de julgamento (OS nº 03/2016 1ª Turma), para a análise dos demais Desembargadores Federais integrantes da Primeira Turma, devendo os autos físicos estar à disposição para consulta na Subsecretaria da Primeira Turma, em conformidade com o disposto no cronograma de julgamentos do órgão.

§1º. As divergências e anotações relativas a pedidos de vista, adiamento, retirada de pauta, declaração de suspeição ou impedimento e demais observações pertinentes serão registradas no espelho de pauta eletrônica, impreterivelmente, até o horário designado para o início da sessão de julgamento; ato contínuo, deverá o secretário da sessão encerrá-lo, procedendo ao registro de tais anotações e dos resultados nas certidões de julgamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egydio de Matos Nogueira, Desembargador Federal**, em 06/09/2017, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3063537** e o código CRC **FFDFAEC3**.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010